FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Autorização Ambiental

9443/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/111111/67055

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/71271 e parecer técnico nº. 46188 /2026, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Empreendedor

TIAGO LUIS CLEMES - 13960645000118

Endereço: RUA GENTIL MANOEL CORDEIRO, nº 216, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

TIAGO LUIS CLEMES - 13960645000118

Endereço: RUA GENTIL MANOEL CORDEIRO, nº 216, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X -10.001, Y -1.0

Inscrição imobiliária: 16276

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Área útil geral: 0.057 (ha)

Atividades Inerentes:

- 30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Condições Gerais

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Emissão de Autorização Ambiental – AuA para o desempenho da atividade de fabricação de calçados em couro e materiais sintéticos.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento encontra-se instalado na Rua Gentil Manoel Cordeiro, nº 216, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, em área urbana. Conforme documentação apresentada, o imóvel possui área de 570,00 m², com 260,56 m² de área construída, estando inserido em Zona Urbana Mista I.

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 251/2024, o empreendimento desenvolve atividades de fabricação de calçados em couro e em materiais sintéticos, enquadrando-se como de porte mínimo e médio potencial poluidor, considerando a área útil de 0,057 ha.

O processo produtivo desenvolvido no estabelecimento compreende as etapas de modelagem, corte de matérias-primas, incluindo materiais sintéticos, tecidos e couro, colagem, acabamento, embalagem e expedição. Conforme informado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, as atividades de costura e montagem dos calçados são executadas integralmente por empresas terceirizadas externas, não sendo realizadas nas dependências do empreendimento e, consequentemente, não havendo geração local dos resíduos provenientes dessas etapas.

As principais matérias-primas utilizadas são: laminados sintéticos, EVA, borracha, tecidos, espumas, adesivos, colas, solventes, materiais de embalagem e couro. O PGRS informa que a fabricação ocorre predominantemente com materiais sintéticos, sendo o couro empregado de forma esporádica.

Atualmente, a empresa conta com aproximadamente 03 (três) colaboradores e possui capacidade produtiva de aproximadamente 90 pares de calçados por dia, predominantemente confeccionados em material sintético, sendo a fabricação de calçados em couro realizada de forma pontual.

Descrição e caracterização da área

A área de intervenção está situada em Zona Urbana Mista com predominância residencial.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), não foi identificada incidência de Área de Preservação Permanente – APP na área do empreendimento;

Autorização de Corte de Vegetação: Não foi identificada necessidade de supressão de vegetação para o desenvolvimento da atividade. Eventual necessidade futura de corte ou supressão de vegetação deverá ser previamente submetida à análise e autorização do órgão ambiental competente, quando aplicável.

Reserva Legal: Não se aplica, considerando que o empreendimento se encontra inserido em área urbana.

Área Verde: Não se aplica;

Unidade de Conservação: O empreendimento não se encontra inserido em Unidade de Conservação nem em respectiva zona de amortecimento.

Controles ambientais

1. Resíduos Sólidos: A atividade é responsável pela geração de resíduos provenientes do processo produtivo, incluindo embalagens de papel e papelão, embalagens plásticas, retalhos de materiais sintéticos, tecidos e couro, aparas de EVA, espuma e borracha, além de embalagens e materiais contaminados com produtos químicos utilizados no processo. Os resíduos são segregados e acondicionados conforme suas características e classificação, de acordo com as diretrizes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

estabelecidas no PGRS. Foi apresentado contrato de prestação de serviços com a empresa Transportes Dell'Agnolo Ltda. ME para coleta e transporte de resíduos Classe II, com encaminhamento a unidade de destinação final ambientalmente licenciada;

2. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário gerado no empreendimento é destinado a sistema individual de tratamento, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme projeto hidrossanitário apresentado.

Programas ambientais

- Monitoramento e manutenção dos controles ambientais;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições Específicas da AuA:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deverá ser respeitada;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;

1.5. Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a Fundação de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, bem como dar destino final adequado conforme suas características;

1.6. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.7. Apresentar **anualmente** o Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.8. Apresentar **anualmente** relatório referente à implantação e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dos documentos comprobatórios da destinação dos resíduos gerados no período;

1.9. Apresentar **anualmente** o comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade;

1.10. Apresentar **anualmente** a ART ou AFT do responsável pelos controles ambientais do empreendimento;

1.11. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;

1.12. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.13. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.14. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível;

1.15. As Lâmpadas Fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, para encaminhamento a logística reversa;

1.16. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos até emissão de nova AuA.

1.17. Apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA, devendo o cadastro ser mantido regular e o respectivo Certificado de Regularidade ser apresentado **anualmente** à FUMAB durante a vigência da Autorização Ambiental – AuA.

1.18. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.19. Esta AuA poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

2. Condicionantes para a renovação da AuA:

2.1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

2.2. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.4. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09;

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Análise técnica

A empresa Tiago Luis Clemes ME está localizada na Rua Gentil Manoel Cordeiro, nº 216, bairro Centro, no município de São João Batista/SC. O empreendimento está instalado em imóvel com área total de 570,00 m², área edificada de 260,56 m² e área útil de 0,057 ha.

A empresa dedica-se à fabricação de calçados, predominantemente confeccionados em materiais sintéticos, com utilização pontual de couro, apresentando capacidade produtiva de aproximadamente 90 pares de calçados por dia, e cerca de 2.000 pares por mês. Atualmente, conta com aproximadamente 03 colaboradores.

O processo produtivo realizado no estabelecimento compreende as etapas de modelagem, corte de matérias-primas, preparação, colagem, acabamento, embalagem e expedição. As atividades de costura e montagem são executadas integralmente por empresas terceirizadas externas, não ocorrendo essas operações nas dependências do empreendimento.

O processo produtivo resulta na geração de retalhos de couro, materiais sintéticos e tecidos, aparas de EVA, espuma e borracha, lixas desgastadas, panos de limpeza, estopas, embalagens de produtos químicos, embalagens de adesivos e primers, sobras de adesivos, materiais contaminados, além de resíduos provenientes das atividades administrativas e sanitárias.

Para o gerenciamento externo dos resíduos, foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Transportes Dell'Agnolo Ltda. ME, responsável pelo transporte e encaminhamento dos resíduos abrangidos pelo contrato até unidade de recebimento e destinação final devidamente licenciada. O documento apresentado contempla

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

especificamente o transporte de resíduos Classe II, e indica como possível unidade de destinação a Momento Engenharia Ambiental S.A. – Ecoparque Blumenau, ou outra unidade devidamente licenciada.

Responsáveis técnicos

Eng. Fernanda Brasil Duarte – Engenheira Ambiental – CREA/SC nº 130019-0
ART nº 10431566-0

Atividade técnica: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, referente ao empreendimento de Tiago Luis Clemes, com dimensão do trabalho declarada de 570,00 m².

Eng. Rolion Grey Clemes – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 052040-7
ART nº 10187791-7, em substituição à ART nº 10187706-2.

Atividades técnicas: Projeto, execução, laudo, vistoria e/ou inspeção, conforme especificado na ART, abrangendo edificação de alvenaria para fins diversos, rede hidrossanitária, estrutura de concreto armado, instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais e sistema preventivo contra incêndio, contemplando conjunto de extintores, iluminação de emergência, saídas de emergência e sinalização de emergência.

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/71271, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo DEFERIMENTO da emissão da autorização ambiental à empresa TIAGO LUIS CLEMES para a atividade de Fabricação de calçados em couro e materiais sintéticos, desde que cumpridas as condicionantes da Autorização Ambiental, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade de Fabricação de calçados de qualquer material, inclusive em couro.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas. Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Documentos que fundamentam o parecer

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/71271;

Resoluções CONSEMA 250/2024 e 251/2024.

Equipe técnica

Camila Cunha Leite - Engenheira Ambiental

Oberdan Leonel - Geólogo

Local e data

São João Batista, 10 de setembro de 2026.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 10 de setembro de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 10/09/2026 12:33